



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICIAL 17/11/1963 LEI Nº 830

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

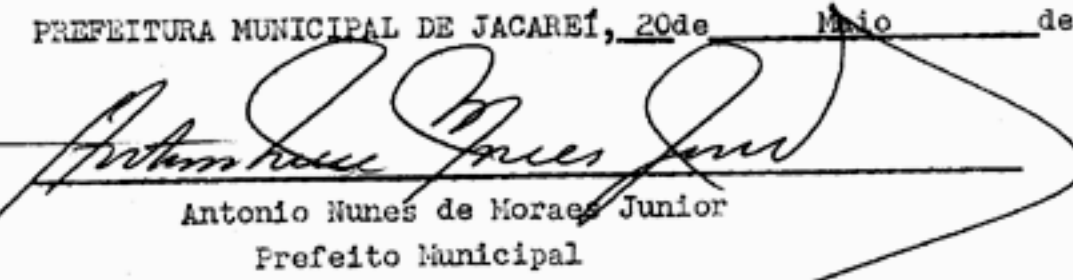
Artigo 1º) Passa a constituir bem patrimonial do Município, revertido na categoria de bem público de uso comum, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terreno com 322,57 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e sete centímetros) constituída de um terreno de forma irregular com 17,14 (dezessete metros e quatorze centímetros), no lado paralelo à Rua João Américo da Silva e 21,66m (vinte e um metros e sessenta e seis centímetros), no lado paralelo à Rua Cônego José Bento, e 15,20 (quinze metros e vinte centímetros), no lado em que divisa com parte do terreno restante, ora revertido, terreno êsse que divisa com Antonio Breno de Moura e Olívia Bueno e 17,17m (dezessete metros e dezessete centímetros) no lado em que divisa com imóvel de Olívia Bueno".

Artigo 2º) As repartições municipais farão os registros e anotações decorrentes desta Lei e providenciarão a imediata transcrição no registro público do imóvel patrimonial descrito.

Artigo 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 de Maio de 1963



Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal